



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 450 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 16 143:

Cria postos fiscais nos sítios da Garganta e da Arábia, que ficam fazendo parte da secção de Faro, da 5.ª companhia do batalhão n.º 2, da Guarda Fiscal — Altera o mapa II anexo à Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 31 665.

Ministérios da Marinha, do Ultramar e das Comunicações:

Portaria n.º 16 144:

Revoga a alínea b) da base IV da Portaria n.º 9845, que aprova as bases a incluir nos convénios a celebrar entre as administrações postais da metrópole e do ultramar e as empresas portuguesas de navegação para o transporte de remessas postais.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 145:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1956 da província ultramarina de S. Tomé e Príncipe e abre um crédito em Moçambique para pagamento de gratificações especiais a vários membros das comissões de fixação dos impostos de defesa e de rendimento dos distritos de Gaza, Tete, Cabo Delgado e Niassa.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 16 146:

Cria e manda pôr em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma série de selos postais comemorativos do centenário de Almeida Garrett.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas
e Comando-Geral da Guarda Fiscal

Portaria n.º 16 143

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, tendo-se ouvido a Direcção-Geral das Alfândegas e o Comando-Geral da Guarda Fiscal, que sejam criados dois postos fiscais, um no sítio da Garganta e outro no da Arábia, a cerca de 2500 m para nascente e poente, respectivamente, do posto de Faro, que passarão a denominar-se «Posto fiscal de Garganta» e «Posto fiscal de Arábia» e ficam fazendo parte da secção de Faro, da 5.ª companhia do batalhão n.º 2, da Guarda Fiscal, devendo alterar-se neste sentido o mapa II

anexo à Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 31 665, de 22 de Novembro de 1941.

Ministério das Finanças, 24 de Janeiro de 1957. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

MINISTÉRIOS DA MARINHA, DO ULTRAMAR E DAS COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 16 144

A Portaria n.º 9845, de 26 de Julho de 1941, que aprovou as bases a incluir nos convénios a celebrar entre as administrações postais da metrópole e do ultramar e as empresas portuguesas de navegação para o transporte de remessas postais, estabeleceu, na alínea b) da sua base IV, que as companhias de navegação deixariam de executar o serviço privativo de encomendas e pequenos volumes.

Reconhecendo-se a conveniência de pôr termo a esta restrição:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Marinha, do Ultramar e das Comunicações, que, independentemente das resoluções que venham a ser tomadas pela comissão que está a proceder à revisão do actual regime de transportes postais marítimos, seja revogada a alínea b) da base IV da Portaria n.º 9845, de 26 de Julho de 1941.

Ministérios da Marinha, do Ultramar e das Comunicações, 24 de Janeiro de 1957. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*. — O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 145

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, reforçar com 5.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 263.º, n.º 5), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Subsídios de viagem e de demora — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1956 da província de S. Tomé e Príncipe, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, ar-

tigo 264.º, n.º 24), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com a assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários civis do activo, aposentados e operários do Estado — Na metrópole», da mesma tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Moçambique um crédito especial de 38.400\$, para pagamento, em relação ao período de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 1956, aos presidentes, vogais e secretários das comissões de fixação dos impostos de defesa e de rendimento dos distritos de Gaza, Tete, Cabo Delgado e Niassa, das gratificações especiais a que se refere o artigo 44.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho último, e constantes do mapa vi anexo ao mesmo decreto, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 5.º, artigo 758.º, n.º 1), alínea a) «Serviços aduaneiros — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1956 daquela província ultramarina.

Ministério do Ultramar, 24 de Janeiro de 1957.—
O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe e Moçambique.— *R. Ventura*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos
e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

Portaria n.º 16 146

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que, ao abrigo das disposições do n.º 2.º do artigo 31.º do Decreto com força de lei n.º 5786, de 10 de Maio de 1919, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28 940, de 25 de Agosto de 1938, seja criada e posta em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma série de selos postais comemorativos do centenário de Almeida Garrett, com as dimensões de 38,6 mm X 29,5 mm, denteado 13, das taxas e cores e nas quantidades seguintes:

1800 — sépia	8 000 000
2830 — violeta	1 000 000
3850 — verde-seco	750 000
5800 — vermelho-escuro	250 000

Ministério das Comunicações, 24 de Janeiro de 1957.— O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.